PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 001/2023 **DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que "*Estabelece novo salário base para os Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.*".

A proposição legislativa reflete a preocupação desta gestão administrativa em valorizar os referidos profissionais, em resposta à relevante prestação de serviços no âmbito deste Município, os quais passarão a perceber salário-base no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tal alteração, além de fortalecer a categoria, aplica justa atualização ante o exemplar serviço prestado pela categoria quanto à segurança dos munícipes e preservação do patrimônio público.

Ademais, conforme estimativa de impacto financeiro, em anexo, os limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal permanecerão atendidos.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM
05 / 01 / 23
12 h 42
Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 001 DE Janeiro DE 2023.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

Estabelece novo salário base para os Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Os Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante perceberão salário base de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Steia Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

Categoria Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO X

Abrangência: Guarda Civil Municipal

Intersílcios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R$ 2.000,00	R$ 2.040,00	R$ 2.080,80	R$ 2.122,42	R$ 2.164,86
	6	7	8	9	10
B	R$ 2.273,11	R$ 2.318,57	R$ 2.364,94	R$ 2.412,24	R$2.460,48
	11	12	13	14	15
C	R$ 2.583,51	R$ 2.635,18	R$ 2.687,88	R$ 2.741,64	R$ 2.796,47

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 /2023
Presidente CMSGA

PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

selo unicef
edição 2017 - 2020

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS GUARDAS MUNICIPAIS

2023

PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

selo unicef
edição 2017 - 2020

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023

Presidente CMSGA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS GUARDAS MUNICIPAIS

2023

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. SINOPSE FATICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, ao qual, as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 /2023
Presidente CMSGA

> **Art. 16.** *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
>
> *II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)*

E ainda:

> ***Art. 17.*** *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*
>
> ***§ 1º*** *Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*
>
> ***§ 2º*** *Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as*

metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

***§ 3º** Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

***§ 4º** A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.*

***§ 5º** A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.*

***§ 6º** O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.*

***§ 7º** Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.*

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 /2023
Presidente CMSGA

O que o presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e dois próximos ➔ Produtividade ➔ Ineficiência Econômica ➔ Capacidade Econômica

2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

O impacto da lei que autoriza o aumento no salário base dos Guardas Municipais Efetivos pra 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Importante ressaltar que tal revisão tem o condão de estabelecer novo Salário Base nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais na Categoria de Guardas Municipais.

Nesse contexto, o valor atual do Salário Base da guarda Municipal e o aumento atingirá o seguinte montante:

Guardas Municipais	Salário Base Atual	Salário Base Novo	Aumento Salário Base
140	R$ 1.457,57	R$ 2.000,00	R$ 75.940,20

Considerando o aumento no Salário Base incidirá no aumento das seguintes vantagens:

Valor Aumento	Adicional de Riscos	Média anuênio	Aumento Remuneração
R$ 75.940,20	R$ 22.782,06	R$ 7.594,02	R$ 106.316,28

Acrescentando ao impacto a variação que ocorrerá na Contribuição Patronal do Instituto de Previdência:

Aumento total	Patronal IPM	Total Aumento
R$ 106.316,28	R$ 21.188,83	R$ 127.505,11

Assim atingirá a totalização para 12 meses mais a gratificação natalina (13º Salário):

Total de Aumento	12 meses + 13º
R$ 127.505,11	R$ 1.657.566,49

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente

Assim, o valor de aumento que impactará na folha será uma media de R$ 127.505,11 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinco Reais e onze Centavos), e no período de 12 meses no montante de R$ 1.657.566.49 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis Reais e quarenta e nove Centavos)

3. Do Impacto Orçamentário e Financeiro para os Próximos três Exercícios e o dispendido no três Exercícios Anteriores

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (Cinquenta e Quatro por cento) sobre a Receita Corrente Liquida.

Diante dos três exercícios anteriores a despesas de pessoal atingiram os seguintes montantes:

a) Exercício 2018

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
R$ 232.712.664,72	R$ 123.544.484,54	53,09%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

b) Exercício 2019

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
R$ 276.361.780,52	R$ 121.210.070,06	43,86%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

c) Exercício 2020

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
R$ 310.314.713,90	R$ 142.558.502,75	45,94%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

De acordo com último Relatório de Gestão Fiscal atingiu os seguintes limites:

Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2021

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
R$ 349.014.920,54	R$ 150.231.044,63	43,04%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial –Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
R$ 375.426.558,61	R$ 146.894.243,83	39,13%

***Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial –Sitio Internet Tribunal de Contas do Estado**

Portanto, encontra-se respeitado os limites de Pessoal previsto, inclusive, respeitando o Limite Prudencial previsto no art. 22 da Lei Complementar 101, e demonstraremos ao final o impacto considerando os parâmetros apresentados.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante encontra-se dentro do limite legal.

4. Do Impacto Orçamentário Financeiro para os três próximos Exercícios

De acordo com as informações supracitadas a variação dos gastos com pessoal nos quatros últimos exercícios e ao atual atingiram os seguintes montantes:

PERIODO	RCL	DESPESA PESSOAL
2018	232.712.664,72	123.544.484,54
2019	276.361.780,52	121.210.070,06
2020	310.314.713,90	142.558.502,75
2021	373.914.032,87	146.718.195,95
Percentual 2018 P/2019	18,76%	- 1,89%
Percentual 2019 P/2020	12,29%	17,61%
Percentual 2020 P/2021	20,98%	3,04%

Inicialmente consideramos que o Poder executivo enviou projeto de Lei de impacto sobre aumento no vencimento base do Guardas Municipais no Montante de 2.000,000 (dois mil Reis) que atingiu os seguintes montantes:

Considerando um impacto real diante das propostas enviadas ao Poder Legislativo o montante e o percentual de aplicação e de aumento com somatório dos projetos

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

de Lei apresentados, a previsão para os próximos três exercícios atingirá os seguintes montantes:

Ano	RCL	Desp. Pessoal	Aumento	Desp. Pessoal C/ Aumento	Percentual
2023	R$ 419.877.859,79	R$ 162.487.457,91	R$ 1.657.566,49	R$ 164.145.024,40	39,09%
2024	R$ 452.187.035,09	R$ 167.010.570,00	R$ 1.657.566,49	R$ 168.668.136,49	37,30%
2025	R$ 474.895.859,10	R$ 171.714.608,00	R$ 1.657.566,49	R$ 173.372.174,49	36,51%

Portanto, considerando o aumento da despesa com pessoal projetado de acordo com os montantes despendidos dos três últimos exercícios e projetados para os próximos três exercícios, tal aumento se encontra dentro dos parâmetros estipulados pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

5. Dos Orçamentos Municipal e das Fontes para o Pagamento

Tais montantes encontram-se consignados junto a Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos previstas para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

6. Declaração do Ordenador de Despesas

Diante do exposto fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

7. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações observamos que o impacto Orçamentário Financeiro para administração é possível diante das constatações supracitadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, em 05 de janeiro de 2023.

Marcelo Ferreira Teles
Prefeito Municipal

ARIMA

Actuary, Risk and Insurance Management

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

RELATÓRIO DE IMPACTO ATUARIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

Túlio Pinheiro Carvalho, MIBA nº 1626

21 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES 3
3. RESULTADOS 3
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 4

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

1. INTRODUÇÃO

O instituto de Previdência, solicitou a esta consultoria um estudo sobre a implementação do reajuste salarial da guarda municipal.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

2. DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Para a realização do **Relatório de Impacto Atuarial** foram disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes dados, documentos e informações:

a) Bases de dados, data base 30 de dezembro de 2021;

Desta forma, a amplitude das conclusões deste estudo restringe-se aos dados, documentos e informações acima descritos, que foram considerados válidos para os respectivos fins.

3. RESULTADOS

O impacto atuarial para o plano previdenciario foi de R$ 5.509.870,57 (cinco milhões quinhentos e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), saindo de um superávit atuarial de R$ 5.747.340,63 para R$ 237.470,06. No plano financeiro foi observado um aumento do déficit atuarial de R$ 541.897,28 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), saindo de um déficit de R$ 179.182.443,17 para R$ 179.724.340,45.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante todo o exposto, destacamos que os entendimentos aqui contidos se restringem ao âmbito técnico financeiro e fundamentam-se nos dados, documentos e informações disponibilizados.

Este é nosso Relatório.

Eusébio (CE), 21 de outubro de 2022.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

GOVERNO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016

RELAÇÃO DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE NOVO SALÁRIO-BASE PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, NA ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO GOUVEIA.

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Edilson da Silva Gomes		99132-2959		
Maria Silvia Mariana de Souza		992123284		
Paulo Cesar Pereira de Oliveira		991354047		
Herbert Moreira de Andrade		991489342		
Elizabete Soares Moraes		991453637		Elizabete
Ana Rakell Bezerra de Sousa		994052354		
Tuliana Silva Galvão		981579523		Tuliana
Gerusa Gouveia Rodrigues.		991754316		Gerusa
Cibrônia Gomes				
Antonia Elidany Sousa Bastos de Oliveira		981904272		
Aldenízia Pinto Soares		981293290		
Antonia Aureliana Pereira Sousa		981305168		
Cristiane Correia de Freitas		981607631		
Gilson Virgínio Martins		99255-5026		Gilson
Antônio F. da Rocha Monteiro		988669989		Monteiro
Mariângela Queiroz Barroso		981527238		
Sérgio Dias Vasconcelos da Silva		991278948		
Wellington Medeiros de Sousa		991718103		
Antonia [illegible] do Prado		989299459		
[illegible]		992207561		
[illegible]		992144018		
Maria Geridiana da Silva Rodrigues		99169103		
José Elinaldo da Silva		980531437		
[illegible]				
Marcos Antonio de Sousa Nonato		991736309		
Pedro Danilo de Jesus Prudente		985560114		
Hosmildemar [illegible] de Oliveira		991516716		
Francisco [illegible] Sales				
[illegible]		992899916		
Ricardo Carneiro dos Santos		991642478		

GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016

RELAÇÃO DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE NOVO SALÁRIO-BASE PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, NA ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO GOUVEIA.

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Eduarda da Silva Gomes		99131-2959		
Maria Silvia Moreira de Souza		992123284		
Paulo Cesar Pereira de Oliveira		991354047		
Herbert Moreira de Andrade		99148 9342		
Elizabete Soares Moraes		99145 3637		Elizabete
Ana Rakell Bezerra de Sousa		994052354		
Tuliana Silva Galvão		981579523		Tuliana
Gerusa Gonçalves Rodrigues		991754316		Gerusa
Celsônia Gomes				
Antonia Elivany Sousa Bastos de Oliveira		981904272		
Alexandra Pinto Soares		981293290		
Antonia Aureliana Pereira Sousa		981305168		
Cristiane Correia de Freitas		981607631		
Gilson Eugenio Martins		99255-3026		
Antônio Fº da Rocha Monteiro		988669989		
Natalia Queiroz Barroso		981527258		
Cleriston Dias Mendes dos Santos		991278948		
Valdiran Medeiros de Sousa		991218103		
Antonio Adriano Prado		989299459		
[illegible]		992207561		
[illegible]		992140148		
[illegible]		991691003		
José Elinor da Silva		980531437		
[illegible]				
[illegible]		991736309		
[illegible]		985560114		
[illegible]		991516716		
[illegible]				
[illegible]		992899716		
Ricardo Carneiro dos Santos		991642478		

GOVERNO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

Francisco Roberto da Silva	Guarda Municipal	988820268	robertosilva@gmail.com	
Francisco Diego Paula de Moraes Sampaio	Guarda Municipal	99217.3033	diegosampaio904@gmail.com	
Nelson moreira de andrade	GCM	992719250		
Gabriel Arcanjo de Sousa	GCM	981587438	gabrielarcanjodesousa@hotmail.com	
Marcio Wagner Alves Rodrigues	GCM	993296747		
Rosilene Cardoso de Oliveira	GCM	991737943	Rosilene.ft.cardoso@gmail.com	
José Evaldo cunha Soares	GCM	999921218		
[illegible]	GCM			
Marcio Antonio de Sousa Moraes	G.C.M	991736309		
Antônia Nonata de Oliveira	Guarda Municipal	85991883966	nonata.almeida02@gmail.com	
João Victor Carvalho de Moraes	G.C.M	89095988	VITORCARVALHO1001@OUTLOOK.COM	
[illegible]	GCM	92605789	[illegible]@gmail.com	
Silvio Rosa dos Santos	GCM	91888233		
João Batista dos Chagas Oliveira	GCM	991243405		
Ventoria Geovenia Costa Soares	GCM	992554822	auveuinsoares5@gmail.com	
Joana Delia Pereira dos Santos	GCM			
Tiago Bonfim Souza	"	992929201	tiagobonfim2828@gmail.com	
Francisco Marcio B. da Silva	GCM	992031959	franciscomarcio B.da Silva	
Janaina Fernanda Oliveira Costa	GCM	991007311		
[illegible]	GCM	994320519		
Daniele Cardoso de Oliveira	GCM	991758412		
[illegible]	GCM	98198 7765		
Augusto Rudi M. de Lima	GCM	98229-7788		
Manuela de Oliveira Pessoa	GCM	991369723	manuele.msm@hotmail.com	
[illegible]	GCM			
Maria Evanilda Correa da Silva	GCM	991501036		
Fatima Pereira Duarte	GCM	992150501	fatimapereironi@gmail.com	
[illegible]	GCM	993435427	[illegible]	
Romario Lopes de Sousa	GCM	928086757		
[illegible]	GCM	991999726	[illegible]	
FRANCISCA VALENIA B. CARVALHO	GCM	991865210		

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

Ata nº 02/2022

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, (04/11/2022), digo, vinte dois, às nove horas e dez minutos (09:10), reuniram-se nas dependências da quadra esportiva da Escola Maria Socorro Gouveia, Rua Francisco Duarte, S/N, centro de São Gonçalo do Amarante-Ce. Para reunião, digo, realização de reunião com todo efetivo da Guarda Civil Municipal e com a presença do Senhor Secretário da Secretaria de Governo Flaviomar e a Senhora Luana, Secretária de planejamento administração e gestão e pelos Comandante da Guarda: Gilvan da Silva Gomes e Sub. Comandante: Francisco Cleiton da Silva Dias e Secretariada por mim: Antônia Nonata de Almeida Martins. Com a finalidade de tratar sobre ouvir toda a categoria em assembléia geral, sendo oficializado ao Excelentíssimo Senhor prefeito municipal para ser enviado a Câmara municipal o projeto de lei dispondo sobre a revisão geral do Vencimento base dos Servidores públicos da Guarda Municipal, autorizando a concessão de reajuste Salarial a partir de primeiro (1º) de Janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Sendo assim faz-se saber que é desejo de toda categoria um reajuste Salarial um Caráter automático nos anos Subsequentes, nos moldes de um percentual de 65,05% do Salário mínimo. Dando início a reunião, o Senhor Secretário Flaviomar, Fez uso da palavra falando sobre o objetivo da reunião, logo em seguida passou o uso da palavra para a Senhora Luana e Sr. Jandy Araújo Moreira, procuradoria do município. Senhor Secretário falou sobre o auxílio gardamento e em seguida frisou novamente o projeto de lei sobre o Vencimento base e apresentação detalhado do mesmo e sobre a redução das horas extras.

A procuradoria opinou sobre a reposição Salarial. Guardas: Abreu, Fontinele e Anselmo pediram a palavra, Fontinele pontuou sobre o plano de Cargos e Carreiras. A procuradoria voltou ao uso da palavra para dar alguns esclarecimentos pertinentes à reunião. Então, nada mais havendo ser tratado, foi agradecido a presença de todas e após deu-se encerrada a reunião e eu Em Nonata lavrei e assinei a presente ata, que será assinada por todos, digo, todo o efetivo da Guarda Municipal presente e demais autoridades que participaram.

Secretário do Governo Municipal:
Secretária de Planejamento administração e Gestão (executiva)
Vânia de Sousa Laima
Procuradoria do Município: Vandy Oliveira
Comandante da Guarda Municipal:
Sub comandante da Guarda Municipal Francisco Nelson da Silva Dias
Guardas: Antônia Nonata de Almeida Martins
Elionardo da Silva Souza
Wolfe Gutemberg Soares Santos
Evaristo Gomes da Silva
Augusto Luiz Marques de Lima
Janick de Oliveira Pessoa
Leonardo Nonato B. do Nascimento
Maria Euclicelia Gomes da Silva
Nilo Sergio L. Costa
Fátima Pereira Duarte
Romario Lopes de Sousa
Francisco Jackson da Silva Viana
Antonio Ferreira S. Filho
Jonas Augusto Nascimento dos Santos
Francisco Alcides B. da SILVA
Jaciele Cardoso de Oliveira

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

GRAFSET

FRANCISCA VALDÊNIA BRINDEIRO DE CARVALHO
Antonia Jozália Barbosa de Morais
Paulo Eduardo de Sousa Vieira
Gabriel Lima Spinosa
Thiago Bonfim Souza
Joana Lilia Pereira dos Santos
Antonia Aurenir Costa Soares
João Batista das Chagas Oliveira
Silvio Jose dos Santos
Jose Da Silva Vieira
João Vitor Carvalho de Moraes
Carlos Araujo de Sousa
Wanderson Andrade
Francisco Diego Paulo de Morais Sampaio
Ricardo Carneiro dos Santos
Antonia Lenira Lima
Francisco Gilmar Soares
José Gildemar Soares de Oliveira
Pedro Daniel de Lopes Duarte
Marcos Antonio de Freitas Jorge
José Evilado Martins Soares
Rosilene Cardoso de Oliveira
Francisco José Araujo Correia
Lucelio de Castro Lopes
Maura Fontinele
Administradora
Wellton Monteiro da Silva
Antonio Diego Pereira dos Santos
Marcio Wagner Alves Rodrigues
Antonio Fº da Rocha Monteiro
Jose Veridiana da Silva Rodrigues
José Elenor da Silva

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

Gilson Virgínia Martins
José [illegible] Barros
CRISTIANE CORREIA DE FREITAS
Antonia Aureliana P. Sousa
Alcenira Pinto Sales
Antonia Elivanez Sousa Bastos de Oliveira
Francisca Gilsonia Gomes de Oliveira
Cerusa Gouveia Rodrigues
Juliana Silva Galvão
Ana Rakell Brauna de Sousa
Elizabete Soares Moraes
Herbert Moreira de Andrade
Paulo Cesar Pereira de oliveira
[illegible]
Carlos Cirilo da Silva

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA